

Valorização docente da educação básica no Brasil

Vera Lúcia Fernandes de Brito
Instituto Federal Baiano, Bahia Brasil
Endereço eletrônico: vlfbrito@gmail.com

Daniela Oliveira Vidal da Silva
Universidade Federal da Bahia, Bahia, Brasil
Endereço eletrônico: danielaovdasilva@gmail.com

Cláudio Pinto Nunes
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia Brasil
Endereço eletrônico: claudionunesba@hotmail.com

274

Palavras-Chave: Valorização docente. Políticas Públicas. Educação Básica

INTRODUÇÃO

É preciso ressaltar que as conquistas alcançadas nas questões da valorização docente no Brasil são o resultado de lutas e movimentos em defesa da educação ao longo da história no país, de sujeitos que vêm lutando para implantação e implementação de políticas que primem por condições dignas de trabalho para os profissionais da educação, que devem contemplar não apenas a formação, mas também carreira, remuneração e preservação da saúde desses trabalhadores.

Destarte, esse texto objetiva realizar uma análise do percurso histórico a respeito das políticas públicas relacionadas à valorização do professor da Educação básica do Brasil.

METODOLOGIA

Para consecução dos objetivos propostos no estudo, foi utilizada uma pesquisa de natureza qualitativa, com uso de pesquisa bibliográfica e análise documental, valendo do suporte de dados secundários e informações documentais oficiais.

Realização:



Apoio:



DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

No Brasil, muitos movimentos foram realizados ao longo da história, com objetivo de alcançar melhoria nas condições de trabalho e profissionalização docente e o reflexo dessa luta se materializa na década de 1990 com aprovação de importantes legislações.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) contempla propostas de acesso e permanência à Educação Básica e a valorização dos profissionais da educação (BRASIL, 1988) por meio de planos de carreira, ingresso na carreira exclusivamente por concurso público de provas e títulos e piso salarial profissional nacional. Em consonância com o referido dispositivo legal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) regida pela Lei nº 9.394/96 (BRASIL, 1996), traz a garantia da criação de estatutos e planos de carreira.

A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (BRASIL, 1996), também trata da valorização docente, assim como a Lei 10.172/2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE 2001 – 2010. Em 2007, o FUNDEF foi substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que destina o mínimo de 60% para remuneração dos profissionais do magistério escolar e também para a formação continuada e estabelece o prazo até 31 de agosto de 2007 para criação de uma lei específica sobre o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN).

Em 2008 foi sancionada a Lei 11.738/2008 (BRASIL, 2008), que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. Apesar da existência da lei, não há garantia da efetivação dos benefícios relacionados aos Planos de Carreira e Remuneração como pode ser facilmente percebido na tentativa de alguns entes estaduais e municipais em derrubar a Lei do Piso, sob alegação de que não possuem recursos suficientes para tal finalidade e que a mesma pode “quebrar” os estados.

Outro marco regulatório importante que também trata da valorização docente na perspectiva da carreira é a Resolução CNE/CEB nº 2, de 2009, que rege as diretrizes gerais de carreira para os profissionais do magistério público.

Realização:



Apoio:



Destaca-se também as Conferências Nacionais de Educação dos anos 2000 como movimentos importantes na conquista de novos direitos e aprovação de políticas, a exemplo do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), que trouxe uma perspectiva positiva para as questões relacionadas à valorização docente, mas também o desafio de intermediar ações que englobam aspectos diferenciados e indissociáveis, que devem focar numa discussão articulada e que contemplem questões de formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

A partir do ano de 2016, num contexto político permeado por uma agenda neoliberal, privatista e excludente, com prejuízos e retrocessos para o Estado de bem-estar social, que atingiram diretamente as políticas sociais, especialmente área da saúde, previdência social e educação, foi aprovada a Emenda Constitucional (EC) n.º 95/2016, que no âmbito educacional afetou diretamente os investimentos na área durante os próximos 20 anos, comprometendo o cumprimento do Plano Nacional de Educação.

No ano de 2023, com o retorno do governo progressista, foi instituída a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação que busca garantir a promoção do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida no trabalho, assim como a valorização dos profissionais da educação, com ações direcionadas para a atenção à saúde integral e a prevenção ao adoecimento.

Já em 2024 foi aprovada a Lei 14.817/24, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública. A partir da análise deste instrumento legal é possível inferir que o mesmo não apresenta aspectos que contemplem novas possibilidades de ampliação dos direitos e da valorização dos professores da educação básica, e sim, que trata-se de uma lei que faz uma compilação de aspectos já presentes em outros documentos legais, entretanto, apesar de não apresentar diretrizes novas, deve-se considerar a importância de tal lei, visto que a mesma reforça e ratifica num único documento os aspectos imprescindíveis para a valorização docente, a saber: formação, carreira, condições de trabalho e saúde.

CONCLUSÕES

O presente estudo científico se propôs realizar uma busca no percurso histórico que norteia as políticas públicas relacionadas à valorização do docente da educação básica no Brasil e como avaliar como a instabilidade da política nacional pode interferir

Realização:



Apoio:



negativamente na manutenção dos direitos conquistados. Apesar dos avanços percebidos ao longo da história na política educacional nos aspectos que englobam a valorização docente da Educação Básica do Brasil, é possível inferir que existem muitos riscos para a manutenção dos direitos conquistados por estes profissionais e suas respectivas políticas. Destaca-se como ameaça recente o período entre 2016 e 2022.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html>. Acesso em: 29 out. 2015.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 01 set 2015.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a Alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Transitórias, para Instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm>. Acesso em: 01 set. 2016.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 30 agosto. 2016.

BRASIL. **Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023**. Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. Disponível em: <http://https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114681.htm>. Acesso em: 04 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.817, de 18 de janeiro de 2024**. Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública. Disponível em: <[277](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114817.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.817%2C%20DE%2016,Art.>>. Acesso em: 01 jul. 2024.</p></div><div data-bbox=)

Realização:



Apoio:

